

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO FAMILIAR: A realidade retratada nos dados do CREAS-SENTINELA de Ponta Grossa/PR

Diana Galone Somer¹

Solange Aparecida B. de Moraes Barros²

Resumo: O objetivo desta pesquisa é analisarmos os dados referentes à violação de direitos de crianças e adolescentes que foram atendidas e levantarmos os principais agentes violador-agressores nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS-SENTINELA no contexto de Ponta Grossa - Paraná, verificando prováveis rupturas de vínculo familiar. A comparação desses dados, referente ao agente violador de 2011, com os dados do "Mapa da violência de 2012", o qual se alude ao ano de 2011, permitirá avançarmos nas discussões. Por meio de uma pesquisa bibliográfica levantaremos possíveis problemas da violência, como as condições estruturais e a existência da "Lei do Silêncio" no âmbito familiar que impossibilita a identificação da violência doméstica. Também serão relacionados os dados internacionais e brasileiros sobre a violência e a carência de coleta de dados pelos profissionais no Brasil. A metodologia também se deu através de estudo documental, através da análise dos formulários do CREAS, e de busca de dados nos Conselhos Tutelares - Leste e Oeste da cidade estudada.

Palavras-chave: Família, adolescentes, ruptura de vínculo, violação dos direitos, agentes violadores.

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS WITHIN THE FAMILY: The reality portrayed in data CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/ PR

Abstract: The objective of this study is to analyze the data regarding the violation of the rights of children and adolescents who were met in the years 2009, 2010, 2011 and 2012 by the Centre for Social Assistance Specialized Reference CREAS-SENTRY in the context of Ponta Grossa - Parana by checking probable disruption of family ties. Comparison of these data for the agent violator 2011, with the data from "Map of Violence 2012", which alludes to the year 2011, will advance the discussions. Through a literature raise possible problems of violence, such as the structural conditions and the existence of the "Law of Silence" in the family that prevents the identification of domestic violence. Also be related international and Brasil data on violence and the lack of data collection by professionals in Brazil. The methodology also occurred through documentary study, through the analysis of statistical data CREAS, and search data in Guardianship Councils - East and West of the city studied.

Key-words: Family, teens, disruption of the ties, violation of rights, violators agents.

¹ Acadêmica do 4º ano do curso de Serviço Social, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), departamento de Serviço Social, área de Ciências Sociais Aplicadas. E-mail: dianassomer@gmail.com

² Doutora em Serviço Social, Professora adjunta de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: solangemoraesbarros@gmail.com

INTRODUÇÃO

A violência para Monteiro (2010) se caracteriza enquanto um fenômeno social, que pode ser entendida enquanto um conjunto de ações praticadas por grupos ou indivíduos, as quais trazem como decorrências danos físicos, emocionais ou morais, tanto para quem a praticou, quanto para a vítima. A discussão da violência no Brasil como “[...] questão de saúde pública começou a tomar visibilidade na década de 1960, primeiramente, com a temática da violência contra criança e adolescentes, tendo como marco as denúncias realizadas pelos profissionais de saúde sobre sua influência para o desenvolvimento biopsicossocial das mesmas” (MONTEIRO, 2010).

É necessário ressaltarmos que segundo Monteiro (2010) existem diversas tipologias atribuídas à violência, como por exemplo, a violência estrutural, violência interpessoal, quando há o envolvimento das violências doméstica/ intrafamiliar e comunitárias, a violência coletiva, que costuma ocorrer em locais macrossociais, e a violência autoinfligida, quando são realizadas agressões a si próprio. Contudo, no presente trabalho, nos limitaremos a estudar a violência interpessoal, também denominada como violência doméstica, ou violência intrafamiliar. De acordo com Minayo (2006 *apud* Monteiro 2010): “por violência intrafamiliar entende-se a que ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família, principalmente no ambiente da casa, mas não unicamente.” A mesma autora ressalta que a violência intrafamiliar “inclui as várias formas de agressão contra crianças, contra a mulher ou homem e contra os idosos no âmbito doméstico”.

Assim, organizamos o trabalho em quatro itens, além da introdução, para compreendermos o fenômeno da violência doméstica contra criança e adolescentes e suas implicações, inicialmente abordaremos sobre a dificuldade de obtenção dos dados internacionais e nacionais e seus registros, também serão enfatizados os maiores agressores. Em um segundo momento, apresentaremos a violência doméstica contra crianças e adolescentes e suas expressões no cotidiano a partir dos quatro tipos de violência: violência física, violência sexual, violência psicológica e negligência, ainda elucidaremos sobre a violência estrutural. A seguir, explanaremos

o caminho metodológico do estudo o qual início com levantamento bibliográfico em livros, artigos, dissertações. Logo, foi expedido um ofício, com intuito de coletar os dados, a partir de formulários referentes ao atendimento fornecidos pelo CREAS-SENTINELA de Ponta Grossa/PR.

Por fim, destacaremos os dados coletados do CREAS-SENTINELA, os quais estão discriminados por ano (2009-2012) e por Agentes Violadores (AV)³. Esses dados dos AV serão comparados com os dados do “Mapa da violência de 2012” em nível nacional e o levantamento feito com os dados do Sistema de Informações para a Infância e Juventude, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). A meta deste trabalho é conhecer os principais agentes violadores/agressores dos direitos das crianças e adolescentes e verificar prováveis rupturas do vínculo familiar através dos dados obtidos do CREAS-SENTINELA. Ainda, é relevante destacarmos que procuramos obter dados nos Conselhos Tutelares⁴-Leste e Oeste, porém obtivemos apenas os dados do Conselho Oeste, este apenas contém o número de atendimentos não constando os Agentes Violadores (AV), quanto ao Conselho Leste não forneceu nenhum dado ficando difícil o estudo da realidade local.

REFLEXÕES ACERCA DA OBTENÇÃO DOS DADOS EM RELAÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A violência é apresentada como um importante problema da sociedade, e em vários setores tem-se mobilizado para enfrentar essa realidade, sobretudo contra a criança e adolescentes. Mas, a partir da literatura estudada em relação à violência doméstica contra criança e adolescentes no Brasil identificamos que:

³ Foi nominado AV como Agente Violador.

⁴ Camurça (1999 apud Monteiro, 2010) “Apesar de os Conselhos Tutelares serem os órgãos designados pelo ECA para receber as comunicações de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos, não estão implementados em todos os municípios brasileiros, e mesmo onde instalados funcionam muitas vezes em condições adversas: trabalhos recentes atestam a falta de infraestrutura para seu funcionamento, a precariedade de serviços de retaguarda para executar as medidas aplicadas, a formação heterogênea dos conselheiros e a grande demanda de serviços que estes órgãos enfrentam”.

[...] 40,16% da população brasileira tem de 0 a 19 anos. Apesar da grandeza desse dado, o país integra o triste contingente das nações que não possuem estatísticas confiáveis relacionadas ao fenômeno da violência doméstica contra os jovens, ao lado de países como Equador, Bangladesh, Paquistão e Tunísia. Os dados são esparsos, fragmentários, quase episódicos. Dizem respeito mais à incidência e quase nunca à prevalência (AZEVEDO; GUERRA, 2014).

Conforme Azevedo e Guerra (2014) os fenômenos da violência física e sexual são cobertos, enquanto que a violência psicológica e negligência continuam ocultas. “Mesmo a violência doméstica fatal, aquela que leva a criança ou o jovem à morte, recebe outras denominações e acaba encoberta”. Assim, apresentamos a dimensão do problema da violência doméstica contra criança e adolescentes trazendo os dados internacionais e nacionais. Vale sublinharmos que os dados internacionais apresentam uma elevada frequência da violência doméstica, e que os pais biológicos basicamente são os agressores:

- Os agressores são basicamente **os pais biológicos**;
- Os tipos de violências mais quantificáveis são representados pela violência física, a sexual e a negligência. A de caráter psicológico é de extrema dificuldade quanto à mensuração. Por outro lado, há extensas variações no conceito de negligência adotado entre diferentes países; [...]
- Há uma presença marcante de profissionais (principalmente das áreas da educação, do bem-estar social, da saúde) incumbidos de procederem à notificação dos casos de que tomam conhecimento. Cumpre ressaltar que em muitos países os profissionais já estão bem conscientes da sua responsabilidade no tocante a esse fenômeno e lutam pela defesa dos direitos da criança e do adolescente. [...] (BRASIL. Ministério da Saúde. Violência..., 1997, grifo nosso).

Além disso, é necessário destacamos que existe uma dificuldade em compararmos os dados frente à legislação de cada país, em relação à idade para a maioridade. Os estudos apresentam metodologias diferentes, variam as faixas etárias como, por exemplo: às vezes é de 0 a 16 anos, outras vezes de 0 a 18. A notificação pelos

profissionais é de extrema importância na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Em relação aos dados nacionais sobre a violência doméstica, o Brasil mostra-se carente. Existem outras carências com relação aos dados como: a “Lei do Silêncio” no seio familiar; os dados institucionais revelam uma pequena dimensão dos casos existentes. Assim, a discussão sobre os dados nacionais se utilizará “de estatísticas localizadas, oriundas de instituições governamentais e não governamentais” (BRASIL. Ministério da Saúde. Violência..., 1997). Conforme o Ministério da Saúde (1997) foi realizado um estudo no município de Duque de Caxias no estado do Rio de Janeiro e no de Assis em São Paulo em 1992, para conhecer a prevalência de violência física, em 1328 adolescentes - escolares. Visto que, estatísticas que medem a incidência e prevalência de violência na população em geral são raras no país, assim:

Na investigação encontrou que o **pai comete práticas violentas** em 41,9% das escolas públicas e 37,9% entre os das particulares. Em relação à **violência materna**, observou 49,4% na pública e 43,7% na particular. As práticas violentas mais constatadas foram tapas, bofetadas, empurrões e tentar bater ou bater com objetos. No total, 52,8% dos entrevistados sofrem violência de um ou de ambos os pais. A partir desses resultados pode-se estimar que 10.995 jovens, que ainda frequentam a escola, sofrem violência doméstica no município investigado, não se podendo afirmar nada sobre aqueles que já abandonaram. (BRASIL. Ministério da Saúde. Violência..., 1997, grifo nosso).

Diante do exposto, percebemos que a mãe é a que viola os direitos da criança e do adolescente primeiramente e em segundo o pai do município de Duque de Caxias no estado do Rio de Janeiro. É fato que os profissionais de saúde perceberam em várias situações dessas crianças e adolescentes a violência. Mas constataram também que a baixa notificação dos profissionais, sobre casos de violência nas “áreas da saúde, educação e bem-estar social indica o pouco conhecimento e envolvimento desses com o problema e com as instituições especializadas no atendimento de crianças vítimas

de violência". (BRASIL. Ministério da Saúde. *Violência...*, 1997). Em São Paulo os dados notificados por instituições são:

- No período de junho de 1987 a junho de 1990, no SOS CRIANÇA - Secretariado Menor de São Paulo, 4.203 casos foram registrados, dos quais apenas 17,7% foram notificados por profissionais ligados a instituições sociais. Os vizinhos o fazem em 34,4% dos casos e telefonemas anônimos em 30,7%. [...] (BRASIL. Ministério da Saúde. *Violência...*,1997).

Ainda, diante das dificuldades metodológicas sobre os registros dos dados podemos refletir sobre os estudos nacionais realizados e a existência de alguns pontos concordantes como:

[...] - **Os pais biológicos** aparecem em primeiro lugar como agressores, confirmando as estatísticas internacionais.

- a violência intra-familiar não aparece como uma preocupação constante: as estatísticas são feitas em períodos descontínuos, impossibilitando a oportunidade de uma análise mais consistente sobre ela; entre outras (BRASIL. Ministério da Saúde. *Violência...*, 1997, grifo nosso).

É relevante destacarmos que os dados estatísticos internacionais e nacionais estudados confirmam que os pais biológicos são os primeiros agressores das crianças e adolescentes. Também enfatizamos que na pesquisa realizada notamos que há ausência de dados sobre a violência doméstica/intrafamiliar, por alguns fatores que já foram pontuados como a falta de notificação dos profissionais; a "Lei do Silêncio" no seio familiar dificultam a garantia dos direitos da criança e do adolescente que estão no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS EXPRESSÕES NO COTIDIANO

Odalía (1985 *apud* Hayeck, 2009) afirma que tem sido possível identificar que desde o mundo natural hostil os homens foram aumentando de forma relevante a sua capacidade em produzir violência, o que passou a se caracterizar enquanto uma das condições básicas de sobrevivência do ser humano. De acordo com Hayeck (2009) tal constatação “tem suscitado uma inquietação permanente sobre a provável “naturalidade” da violência. Porém, a definição do que é violência, bem como suas justificativas, rejeições e tentativas de controle variam de sociedade para sociedade e em diferentes contextos históricos”. A identificação da violência doméstica contra criança e adolescente não é um trabalho simples, visto que a família é tida pela sociedade como seu alicerce, aquela que cuida, ensina e protege.

Quando ela assume um papel que contradiz o cuidado e o afeto, e se utiliza de violência doméstica para corrigir alguns de seus membros, não está mais cumprindo a sua função. A família começa a ser vista pela sociedade não mais como normal, mas com uma patologia⁵, com um desvio do que é tido como normal. A violência no espaço familiar foge as normas pré-estabelecidas pela sociedade que reportam que esse comportamento é patológico (doente), estando fora da ordem instituída pela moral da sociedade. A violência impacta sobre seus membros, surgindo a “Lei do Silêncio”,⁶ ou “pacto do silêncio”⁷ dificultando aos profissionais de diversas áreas perceberem a existência da violência doméstica, tornando vulnerável o convívio familiar para crianças e adolescentes. Isto ocorre, por que a violência doméstica contra a criança e adolescentes segundo Guerra (2001) representa:

“[...] Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes” que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima- implica, de um lado uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e,

⁵ QUINTANEIRO, Tânia. **Um toque de Clássicos**: Marx, Durkheim e Weber. 2ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

⁶ Ministério da Saúde (1997) “Existe uma importante cifra negra, já que a realidade estudada é subestimada pela “Lei do Silêncio” que impera no seio familiar [...]”.

⁷ Segundo Weber et al. (2002 *apud* Monteiro, 2010) “estima-se que apenas 20% dos casos de maus-tratos sejam denunciados. A notificação dos casos a órgãos competentes é uma prática pouco exercida pela comunidade e o pacto do silêncio paira trazendo danos à criança e sua família”.

de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Assim, Guerra (2001) afirma que “existem quatro tipos de violência doméstica reconhecidos: violência física, violência sexual, violência psicológica e negligência.” Quanto à violência física para Gelles (1979 apud Guerra, 2001) “é considerada como um ato executado com intenção, ou percebida, de causar dano físico a outra pessoa.” A violência sexual para Azevedo e Guerra (1989 apud Guerra, 2001) e aquela que “se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente [...]”. Quanto à violência psicológica “ocorre quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de autoaceitação, causando-lhe grande sofrimento mental [...]”. Já a negligência acontece quando os pais ou (responsáveis) se omitem em promoverem as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Para Gonçalves (2003 apud Gregorio; Bidarra, 2007) no Brasil:

[...] A dificuldade de diferenciar negligência e pobreza é particularmente aguda. O desamparo familiar e a privação econômica, associados ao baixo nível de informação de grande parcela da população, são características comuns num país marcado por profunda desigualdade social; são também traços usualmente relacionados ao comportamento negligente dos pais [...]

Confirmando essa perspectiva Leal e César (1998) ressaltam que “a violência básica pano de fundo das demais, é a estrutural que se manifesta na desigualdade, na exploração, nas relações de poder, na precariedade e condições do capitalismo moderno”. Outrossim, são as relações violentas que possui na sua estrutura particularidades como: poder, cultura e a questão econômica que articulam-se, essas relações estão no âmbito familiar e na sociedade. Cabe destacarmos que no âmbito

da família segundo Leal e Cesar (1998) “os efeitos da violência estrutural são reduplicados, não se podendo pensar a violência intrafamiliar sem considerar o processo estrutural de produção e manutenção da violência”. A violência estrutural tem um caráter de perenidade de acordo com Minayo (2002, p.99 apud Mendes, 2012) visto que aparece “naturalizada”, é importante descobri-las na sociedade, elas se apresentam nas relações culturais; nas crianças e adolescentes institucionalizados; ou morando nas ruas.

De acordo com o Ministério da Saúde (1997), a condição de pobreza trouxe múltiplos agravamentos à saúde, devido à falta de suporte social para as famílias. Em consequência os profissionais dessa área estão atentos a essa realidade dos jovens brasileiros, onde lhe são negadas as condições dignas para que se possa gozar de plena saúde, sendo lhe imposto: “precárias condições de habitação; situação educacional deficiente; difíceis condições de trabalho” (IBGE, 1992 apud BRASIL. Ministério da Saúde. Violência..., 1997). Os dados do IBGE (1992, BRASIL. Ministério da Saúde. Violência..., 1997) mostram que “53,5% das crianças e adolescentes brasileiros, entre 0-17 anos, encontram-se em famílias com renda mensal de até 1/2 salários mínimo per capita. São 32 milhões de crianças e jovens vivendo em situação de pobreza [...]” se compararmos no início da década de 80 eram 30 milhões, em plena década de 90 aumentou dois milhões.

Os dados do Índice de Desenvolvimento Humano⁸ (IDH) trazem uma perspectiva diferente mostrando que houve diminuição da pobreza, pois o IDH aumentou neste período. Nessa assertiva, compreendemos que a criança e o adolescente são vítimas da violência estrutural presente na sociedade brasileira, essa confirma as desigualdades, reflexo da má distribuição da ‘riqueza social’. A tabela 1 traz dados do Relatório do Desenvolvimento Humano de 2013, onde pode se perceber que houve um aumento no IDH da década de 80 até 2013 no Brasil.

⁸ Para Malik (2013) “o número de países com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior ao percentil 25, em 1990, diminuiu de 33 para 30 entre 1990 e 2000 e para metade, de 30 para 15, entre 2000 e 2012”.

Tabela 1. Classificação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) a partir de 1980 até 2012 a média anual de crescimento do IDH. O Brasil está em 85º lugar.

Brasil	IDH	Média anual	%
1980	0,522	1980/1990	1,23
1990	0,590		
2000	0,669	1990/2000	1,26
2005	0,669		
2007	0,710	2000/2010	0,82
2010	0,726		
2011	0,728	2000/2012	0,73
2012	0,730		

Fonte: MALIK, K. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2013. A Ascensão do Sul: Progresso Humano num Mundo Diversificado.** Portugal: PNUD, 2013.

Notas: Dados trabalhados pela autora.

O Brasil em 2012 ficou com o IDH em 0,73, comparando com os 187 países, ficou na 85º posição, ainda não alcançou o “Desenvolvimento Humano Muito Elevado”, mas tem apresentado resultados bons economicamente e socialmente nos últimos anos. Dessa forma, segundo Assis et al. (2006) as famílias tem uma dificuldade, em enfrentar os problema em relação às condições financeiras, que são precárias. “Muitas vezes, nas famílias pobres mais problemas podem ocorrer porque uma dificuldade facilita o aparecimento de outra.” A mesma autora (2006) afirma que o desemprego e a pobreza aumentam a vulnerabilidade das famílias, ocorrendo os “desentendimentos, atitudes violentas, falta de cuidado com a saúde e moradia inadequada [...]”, estes são problemas vividos com frequência pelas famílias, decorrente das dificuldades financeiras, abalando sua dignidade⁹. Segundo Assis et al. (2005) o controle que a família tem sobre os filhos é influenciado pela condição

⁹ASSIS, S. G. et al. **Por que é Importante Ajudar os filhos a “Dar a volta” Por Cima?**. Conversando com pais de crianças e adolescentes sobre as dificuldades da vida. Rio Janeiro: FIOCRUZ/ENSP/CLAVES/ CNPq, 2006.

financeira, nas famílias mais pobres “o relacionamento dos filhos com o pai mostrou-se bem conflituoso, contribuindo para a violência familiar”.

Azevedo e Guerra (1989 apud SILVA et al., 2002) ressaltam que existe a vitimação e a vitimização. A primeira a vitimação é “consequente das situações de desigualdades sociais e econômicas;” enquanto que a segunda a vitimização é “consequente das relações interpessoais abusivas adulto-crianças.” Guerra (2001) afirma que a violência de natureza interpessoal está em todas as classes sociais. Complementando essa perspectiva Costa et al (2008) afirma que a violência estrutural “tem contribuído para a violência interpessoal nos diferentes segmentos sociais, em especial na dinâmica e no modelo familiar.” É importante destacarmos que a violência doméstica/intrafamiliar na maioria das vezes é atribuída a sua existência nas classes sociais menos favorecidas essa interpretação segundo Silva (2002) revela:

[...] desconhecimento do problema, resulta de uma leitura distorcida da questão. O que pode acontecer é que as pessoas socialmente mais favorecidas contam com recursos materiais e intelectuais mais sofisticados para camuflarem o problema, como o acesso mais fácil a profissionais em caráter particular e sigiloso; histórias e justificativas mais convincentes quanto aos “acidentes” ocorridos com suas crianças e adolescentes; poder aquisitivo para burlar a lei etc.

Com isso queremos frisar, que as pessoas que pertencem às “classes populares são denunciadas com maior frequência e não dispõem de recursos materiais para utilizarem serviços profissionais particulares, tendo que recorrer aos serviços públicos de saúde no socorro a suas vítimas.” (SILVA, 2002) A mesma autora ressalta que há um ‘pacto do silêncio’ com o agressor e a vítima, pois essa fica aprisionada ao desejo do adulto, tem medo e sofre ameaças pelo mesmo. Vale sublinharmos que o perfil do agressor, depende do tipo de modalidade de violência, para Cunha (2004) pode ter uma ou mais das características apresentadas como: “Problemas de instabilidade financeira; Histórico de violência e abuso familiar em sua própria infância; Envolvimento com álcool e drogas; Problemas psicológicos/psiquiátricos; Baixa resistência ao stress; Filhos não desejados, etc”.

Faz-se necessário pontuarmos que Waiselfisz (2012) expõe a Declaração Universal dos Direitos da Criança instituída recentemente, que em seu Princípio VI – traz que por parte dos pais e da sociedade cabe, o amor e à compreensão para o pleno desenvolvimento de sua personalidade. A Constituição Federal no seu art. 227 também ressalta o dever da família, da sociedade e do Estado para assegurar os direitos das crianças e adolescentes. Igualmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, que aprecia com o art. 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Para Waiselfisz (2012) apesar das normas e resoluções, existe diariamente uma surpresa, pois as notícias relatam a violação dos direitos pelas pessoas ou “instituições que deveriam ter a missão de zelar pela vida e pela integridade dessas crianças e adolescentes: famílias e as instituições públicas ou privadas que, em tese, seriam os responsáveis pelo resguardo dos mesmos”. De acordo com o Ministério da saúde (1997) sentiu-se a necessidade de propor a prevenção, tendo como enfoque a violência doméstica em caráter nacional, devido a sua amplitude e importância:

-É a mais freqüentemente notificada aos serviços de atenção à infância e adolescência. Das 6.056 denúncias de violência reportadas ao Programa SOS Criança da Secretaria de Estado do Menor, em São Paulo, de fevereiro de 1988 a março de 1990, **64% foram devidas à violência doméstica**; (BRASIL. Ministério da Saúde. Violência..., 1997, grifo nosso).

É relevante destacarmos que a violência doméstica está presente na realidade brasileira, contudo, ela é possível de prevenção em todos os níveis. Os dados apresentados até esse momento nos foram viáveis para aprendermos e discutirmos

sobre a violência doméstica. O “Mapa da Violência 2012: crianças e adolescentes do Brasil” realizado por Julio Jacobo Waiselfisz nos permitirão avançar nas discussões, poderemos fazer uma análise comparativa, e observamos quais mudanças ocorreram nesse fenômeno.

METODOLOGIA

Neste trabalho sobre o ponto de vista metodológico optamos por uma abordagem de pesquisa qualitativa e quantitativa. Realizamos o levantamento de dados a partir de pesquisa bibliográfica em livros, artigos, dissertações, também através dos formulários de atendimento fornecidos pelo CREAS-SENTINELA de Ponta Grossa/PR. Para coletarmos os dados foi expedido um ofício do departamento de Serviço Social da UEPG-Pr sobre o nº 057/13 para a assistente social do CREAS-SENTINELA, solicitamos os seguintes dados referentes à: violação dos direitos da criança e adolescentes no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2012, os mesmos estando discriminados mensalmente, por casos e agentes violadores dos direitos. Esses dados foram interpretados e analisados e estão organizados no decorrer do trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na tabela 2 apresentamos os dados fornecidos pelo CREAS-SENTINELA, os quais estão discriminados por ano (2009-2012) e por Agentes Violadores (AV). Na tabela contém o número de casos registrados para cada ano e agente violador. Para melhor compreensão e análise comparativa dos dados estes também são apresentados na forma percentual, que nos dá o número relativo de ocorrências no município, facilitando a comparação das violações entre os anos, também aos dispostos no mapa da violência de 2012 apresentados por Jacobo Waiselfisz.

Tabela 2. Agentes Violadores (AV), e o total do número de casos atendidos no CREAS-SENTINELA de 2009 a 2012, com análise comparativa na forma percentual.

CCREAS-SENTINELA PONTA GROSSA/ PR								
Percentual do Número de Casos								
Agente Violador	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
Pai	34	36	34	59	21,25	17,73	16,67	15,40
Padrasto	21	26	21	48	13,13	12,81	10,29	12,53
Mãe	15	16	13	30	9,38	7,88	6,37	7,83
Pais Adotivos	1	1	1	--	0,63	0,49	0,49	
Pais	--	2	2	3		0,99	0,98	0,78
Mãe e Padrasto	--	--	--	3				0,78
Mãe e Irmão	--	--	--	2				0,52
Morte da Mãe	--	--	--	1				0,26
Irmão/ã	3	2	2	8	1,88	0,99	0,98	2,09
Irmão do Padrasto	3	1	--	--	1,88	0,49		
Madrasta	--	--	--	1				0,26
Irmão da Madrasta	--	1	1	1		0,49	0,49	0,26
Filho do Padrasto	--	--	1	3			0,49	0,78
Avô	4	4	7	6	2,50	1,97	3,43	1,57
Morte do Avô	--	1	1	1		0,49	0,49	0,26
Companheiro da Avó	3	4	3	5	1,88	1,97	1,47	1,31
Tio	11	20	27	41	6,88	9,85	13,24	10,70

Tabela 2. *continuação*

Agente Violador	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
Companheiro da Tia	--	2	--	--	0,00	0,99		
Tio Avô	--	--	--	1				0,26
Irmão do Cunhado	--	--	--	1				0,26
Cunhado	1	2	1	4	0,63	0,99	0,49	1,04
Primo	8	7	4	8	5,00	3,45	1,96	2,09
Sogro do Primo	--	--	--	1				0,26
Parente	1	1	--	--	0,63	0,49		
Enteado do Pai	--	1	1	1		0,49	0,49	0,26
Madrinha	1	1	1	1	0,63	0,49	0,49	0,26
Amigo da Família	2	3	2	6	1,25	1,48	0,98	1,57
Amiga	--	--	--	1				0,26
Pai da Amiga	--	2	1	--		0,99	0,49	
Colega Adolescente	4	6	3	5	2,50	2,96	1,47	1,31
Colega	2	1	2	7	1,25	0,49	0,98	1,83
Vizinho (a)	21	23	27	40	13,13	11,33	13,24	10,44
Namorado	5	6	6	13	3,13	2,96	2,94	3,39
Convivente	--	--	1	4			0,49	1,04
Professor (a)	1	1	--	2	0,63	0,49		0,52
Conhecido	7	12	18	32	4,38	5,91	8,82	8,36
Filho da Babá	--	--	--	1				0,26

Tabela 2. *continuação*

Agente Violador	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
Afilhado da Avó	--	--	--	1				0,26
Morador da Vila Vizinha	--	--	--	1				0,26
Colega de Trabalho	--	1	1	1		0,49	0,49	0,26
Policiais	--	2	2	2		0,99	0,98	0,52
Desconhecido	8	13	12	16	5,00	6,40	5,88	4,18
Não informado	4	7	6	10	2,50	3,45	2,94	2,61
Tentativa de Suicídio	--	--	1	1			0,49	0,26
Agressor	--	--	2	10			0,98	2,61
Não Identificado	--	--	--	1				0,26
Total	160	203	204	383	100	100	100	100

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

È necessário ressaltarmos que os dados apresentados pelo CREAS-SENTINELA precisariam ser mais específicos, pois alguns indicadores não têm cruzamento com violações ou AV, dificultando a análise. Iniciamos as análises dos dados apresentando o número de ocorrências percentual para cada ano em Ponta Grossa. Na figura 1 é mostrado o número de casos de violação dos direitos da criança e adolescentes em 2009 por AV. No gráfico não são apresentados os casos registrados com apenas uma ocorrência por AV, que são: pais adotivos, cunhado, parente, madrinha, professor (a). O total de ocorrências registradas pelo CREAS-SENTINELA em 2009 foi de 160.

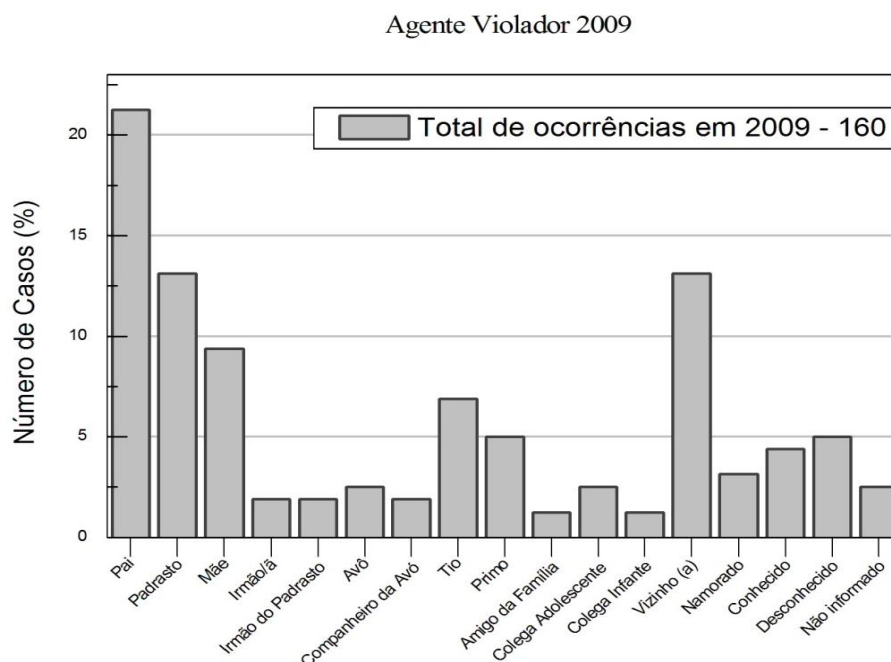


Figura 1. Percentual de atendimentos de violação dos direitos da criança/adolescente por agente violador (AV) em 2009, segundo os dados fornecidos pelo CREAS-SENTINELA.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Analisamos o gráfico da figura 1 e notamos que o agente violador que possui mais ocorrências registradas é o pai com 34 incidências correspondendo a aproximadamente 21% das ocorrências, seguido do padrasto e vizinho com 13% das ocorrências. Podemos observar também que a grande maioria dos agentes violadores em 2009 possui vínculo familiar com a criança/adolescente que teve seus direitos violados, totalizando 66,25% dos casos. É importante ressaltarmos que o agente violador que possui vínculo familiar, com exceção dos pais e padrastos, que mais possui incidências é o tio. Com relação aos parentes de primeiro grau, (pai, mãe, irmão, padrasto, madrasta, pais adotivos) notamos que os casos ocorridos em 2009 totalizam 46,25%. Enquanto que os de segundo grau, (Avô, Avó, Tio, Primo, Irmão do Padrasto/Madrasta) foram aproximadamente 18% das ocorrências.

A violência doméstica segundo o Ministério da Saúde está por detrás de outras formas de violência “Estudo de Oliveira (1989) informa que **47,1% dos "meninos de**

rua" investigados em São Paulo e Curitiba abandonaram seus lares em decorrência da violência doméstica." (BRASIL. Ministério da Saúde. Violência..., 1997, grifo nosso). Na figura 2 apresentamos o número de casos de violação dos direitos da criança e adolescentes em 2010 por AV. No gráfico não são mostrados os casos registrados com apenas uma ocorrência por AV, os quais são: pais adotivos, irmão do padrasto, irmão da madrasta, morte do avô, parente, enteado do pai, madrinha, professor (a) e colega de trabalho. O total de ocorrências registradas pelo CREAS-SENTINELA em 2010 foi 203. Houve um aumento de aproximadamente 26% no número de ocorrências se comparado com 2009.

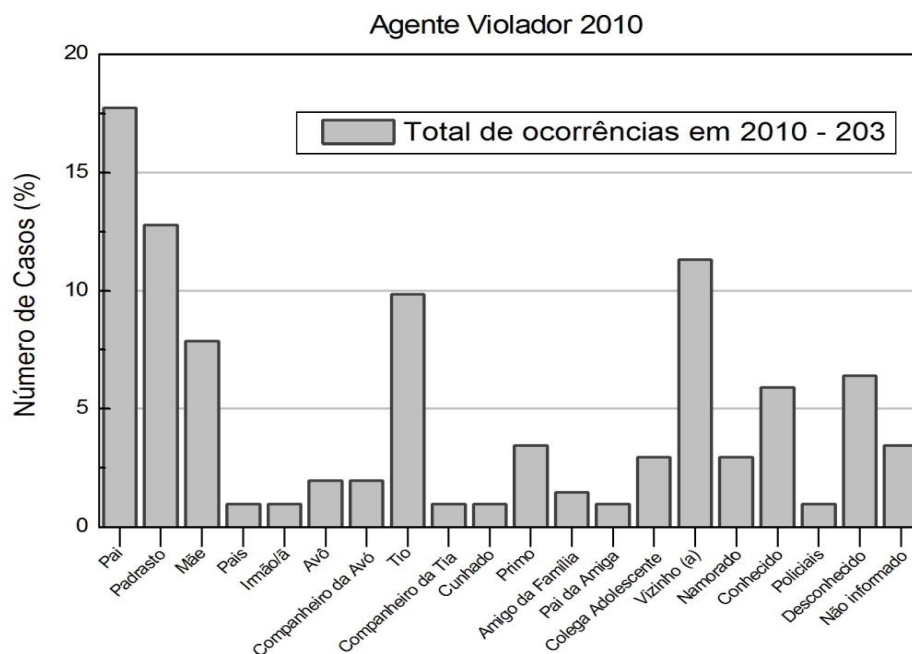


Figura 2. Percentual de atendimentos de violação dos direitos da criança/adolescente por agente violador (AV) em 2010, segundo os dados fornecidos pelo CREAS-SENTINELA.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Observamos no gráfico da figura 2 que o AV que possui mais ocorrências registradas novamente é o pai com 17,73% das incidências no ano, seguido do padrasto (12,81%) e do vizinho (11,33%). Igualmente notamos que grande maioria

dos AV em 2010 possui vínculo familiar com a criança/adolescente, agora totalizando 63,05% das ocorrências. Em 2010 o número de incidências registradas de violação dos direitos da criança/adolescentes pelo tio tornou-se maior que pela mãe, passando a ser o quarto maior agente violador (AV).

Leal e César (1998) enfatizam sobre a violência estrutural das relações de gênero, essa se demonstra nas “relações familiares, principalmente nas relações entre pai, padrasto, tio e crianças do sexo feminino, sem se descartar as relações sexuais na família entre adultos e crianças ou adolescentes do sexo masculino”. Os parentes de primeiro grau, (pai, mãe, irmão, padrasto, madrasta, pais adotivos, enteado do pai) os quais constam nos números de atendimentos, somaram 40,88% das violações os direitos das crianças/adolescentes com os quais convivem, sendo assim houve uma diminuição no número relativo das ocorrências as quais somaram 46,25% em 2009. Enquanto que os familiares de segundo grau, (Avô, Avó, Tio, Primo, Irmão do Padrasto/Madrasta) totalizaram 17,24% dos casos atendidos pelo CREAS-SENTINELA. Na figura 3 mostramos o número de casos de violação dos direitos da criança/adolescente para o ano de 2011 fornecidos pelo CREAS-SENTINELA, tendo um total de 204 ocorrências, um número que pode ser considerado igual ao de 2010. No gráfico não são expostos os casos registrados com apenas uma ocorrência por AV, os quais são: pais adotivos, filho do padrasto, irmão da madrasta, morte do avô, cunhado, enteado do pai, madrinha, pai da amiga, convivente, colega de trabalho e tentativa de suicídio.

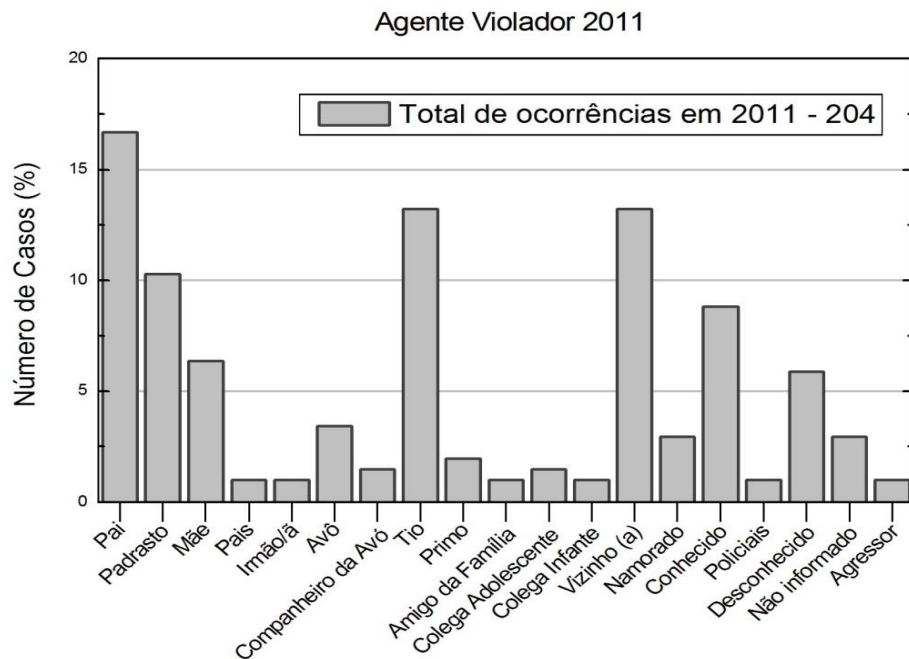


Figura 3. Percentual de atendimentos de violação dos direitos da criança/adolescente por agente violador (AV) em 2011, segundo os dados fornecidos pelo CREAS-SENTINELA.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Observamos no gráfico da figura 3 que o AV que possui mais ocorrências registradas, como nos anos anteriores, é o pai com 16,67% das incidências, seguido do tio e do vizinho, ambos com 13,23% das incidências. Com isso nota-se uma continuidade no aumento dos casos de violação dos direitos pelo tio passando a ser o terceiro agente violador com maior índice de ocorrências. Igualmente adverte-se que grande maioria dos AV em 2011 possui vínculo familiar com a criança/adolescente (58,82% dos casos).

Analisamos os dados de 2011 os parentes de primeiro grau, (pai, mãe, irmão, padrasto, madrasta, pais adotivos, enteado do pai) os quais constam os números de atendimentos somam 35,78% das violações dos direitos das crianças/adolescentes com os quais convivem. Considerando que os familiares de segundo grau totalizaram (Avô, Avó, Tio, Primo, Irmão do Padrasto/Madrasta) 19,11% das violações dos direitos. Percebe-se que houve uma pequena diminuição dos casos

atendidos quanto ao primeiro grau de parentesco, porém o de segundo grau aumentou se compararmos 2010 a 2011. Diante do exposto Leal e César (1998) afirmam que é “preciso, ainda, levar-se em conta, a violência familiar inter-geracional entre irmãos mais velhos e novos, entre primos e outras”.

Na figura 4 é apresentado, para o ano de 2012, o número de casos de violação dos direitos da criança/adolescente, fornecidos pelo CREAS-SENTINELA, tendo um total de 383 casos registrados. Vemos um grande aumento com relação ao último ano, sendo de aproximadamente 87%. Esse acréscimo poderia ser associado por alguns fatores como: a falta de denúncias, medo da criança/adolescente com relação ao AV, falta de conhecimento do CREAS-SENTINELA, entre outras. Novamente no gráfico não são expostos os casos registrados com apenas uma ocorrência por AV, os quais são: morte da mãe, madrasta, irmão da madrasta, morte do avô, tio avô, irmão do cunhado, sogro do primo, enteado do pai, madrinha, amiga, filho da babá, afilhado da avó, morador da vila vizinha, colega de trabalho, tentativa de suicídio e não identificado.

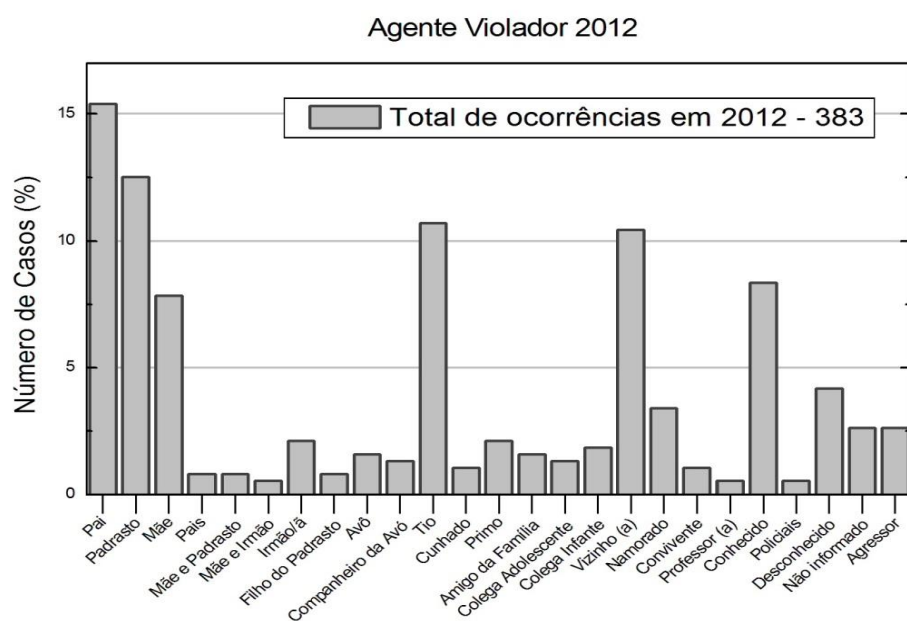


Figura 4. Percentual de atendimentos de violação dos direitos da criança/adolescente por agente violador (AV) em 2012, segundo os dados fornecidos pelo CREAS-SENTINELA.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Igualmente aos anos anteriores o AV que possui mais ocorrências registradas é o pai sendo um total de 15,40%, seguido do padrasto com 12,53% e do tio com 10,7%. Em 2011, novamente, a maioria dos AV possui vínculo familiar com a criança/adolescente, totalizando 60,05% dos casos. Finalizamos a análise dos dados de 2012 dos parentes de primeiro grau, (pai, mãe, irmão, padrasto, madrasta, pais adotivos, enteado do pai) os quais consta nos números de atendimentos, violaram 37,6% da violação dos direitos das crianças/adolescentes com os quais convivem. Os familiares de segundo grau (Avô, Avó, Tio, Primo, Irmão do Padrasto/Madrasta) somaram 14,62%. Para uma melhor visualização da evolução das ocorrências com os 5 agentes violadores (AV) mais frequentes será apresentado na figura 5 os dados para esses agentes em função do ano.

Em 2011 observamos uma diminuição, mais evidente nos AV mãe e padrasto, apenas o crescimento continua a ocorrer de violações pelo tio e vizinho. Destacamos entre os demais, portanto, o crescimento contínuo das ocorrências do AV tio, quando em 2009 tinha 6% e passando a 13% em 2011. No gráfico apresentado notamos que o AV pai, apesar de ainda ter o maior número de ocorrências relativas, de 2009 a 2012 houve uma diminuição das mesmas, passando de 21% a 15% de todas as violações. Esses dados apresentam a violência e talvez opressões, autoritarismo, no âmbito familiar por parte da figura masculina. Em face do exposto, é necessário refletirmos que provavelmente entre os membros destas famílias ocorreu uma fragilidade dos vínculos. Deste modo, poderia causar o abrigamento de crianças e adolescentes ocorrendo assim, à ruptura dos vínculos familiares e comunitários temporariamente. Na figura 5 apresentamos os dados de (2009-2012) onde percebemos que os pais e padrasto são os primeiros a violadores de direitos das crianças/adolescentes, e que o tio e o vizinho são os terceiro e quarto responsáveis pela violação, enquanto que a mãe é a quinta violadora.

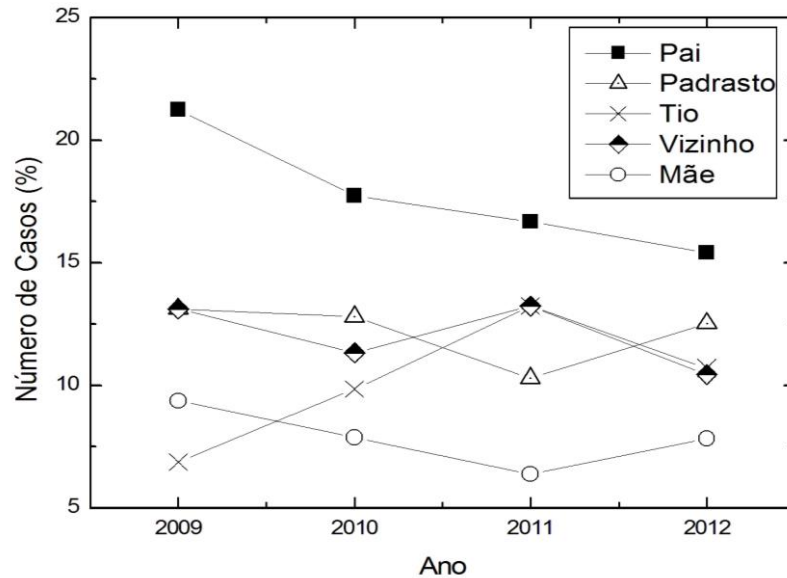


Figura 5. Percentagem do número de casos para os cinco agentes violadores (AV) com maior frequência segundo os dados disponibilizados pelo CREAS-SENTINELA.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Nas análises dos dados do CREAS-SENTINELA de Ponta Grossa traz o pai como o primeiro violador, enquanto que o levantamento do Sistema de Informações para a Infância e Juventude, traz a mãe. Destarte, o levantamento feito com os dados do Sistema de Informações para a Infância e Juventude, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) traz que:

Os números apontam que em 119.002 dos 229.508 casos registrados desde 2009, os autores foram os próprios pais (45.610) e mães (73.392). O levantamento, baseado em informações de 83% dos conselhos tutelares brasileiros, mostra também que os responsáveis legais foram autores de 4.403 casos. Padrastos tiveram autoria em 5.224 casos e madrastas foram responsáveis em 991 (IBDFAM, 2014, grifo nosso).

Assim, a partir desse levantamento percebeu-se que os “pais e mães são responsáveis por metade dos casos de violações aos direitos de crianças e adolescentes, como maus-tratos, agressões, abandono e negligência” (IBDFAM, 2014).

O IBDFAM traz uma entrevista com a Procuradora de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público do Rio de Janeiro, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel, presidente da Comissão da Infância e da Juventude do IBDFAM, que observa que:

[...] essa violência tem origem na disfunção da família, seja por uso de drogas, alcoolismo, doenças mentais, **miséria extrema**, dentre outros problemas sociais, além da ausência de afeto e de responsabilidade parental. Ela explica que essa violência pode acarretar, além das marcas físicas, marcas emocionais e psicológicas muito graves e, “com frequência, implica em um desenvolvimento deturpado da personalidade da criança, que pode vir a reproduzir estes comportamentos de risco no futuro, com o abuso de drogas e álcool e comprometimento com atos violentos” (IBDFAM, 2014, grifo nosso).

Ainda, a procuradora ressalva que o melhor caminho para reduzir “a violência contra as crianças é atuar preventivamente apoiando e orientando os pais sobre as responsabilidades parentais, desde a concepção do filho.” A mesma deu ênfase lembrando que é responsabilidade de todos nós, com está disposto na Constituição Federal de 1988 no art. 227 também no Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 70. A procuradora Kátia Maciel elucida que:

[...] há inúmeros meios de punição aos pais/familiares agressores, tais como a perda da guarda, a suspensão e a destituição do poder familiar; o afastamento do agressor do lar; a busca e apreensão da vítima, responsabilização cível e administrativa (art. 249 do ECA) na seara legislativa cível e a tipificação de crimes sexuais contra vulnerável; exploração sexual; desassistência familiar e maus tratos em face dos filhos na legislação penal. (IBDFAM, 2014)

Para a procuradora a falta de estrutura do sistema prejudica, contudo, a solução para diminuir a violência: “em face dos filhos passa não somente pela punição, mas pela existência de equipamentos, programas, **ações e serviços de acompanhamento disponibilizados em número e qualidade suficientes para atender aos pais [...]**”

(IBDFAM, 2014, grifo nosso), esses programas teria como foco a prevenção da violência intrafamiliar e outras formas de violação de direitos, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Tabela 3. Total do número de casos com relação ao agente violador (AV) com e/ou sem vínculo familiar com a criança/adolescente vítima da violação dos direitos de 2009 a 2012 segundo os dados fornecidos pelo CREAS-SENTINELA.

Ano	Com vínculo Familiar		Sem grau de parentesco	
	Número	Porcentagem	Número	Porcentagem
2009	106	66,25%	50	31,25%
2010	128	63,05%	70	34,48%
2011	120	58,82%	75	36,76%
2012	230	60,05%	131	34,20%

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Na tabela 3 apresentamos os dados fornecidos pelo CREAS-SENTINELA, os quais estão discriminados por ano (2009-2012) e o número de ocorrência por AV com vínculo familiar e sem grau de parentesco. Analisamos esses dados podemos perceber que o número de casos em 2009 foi 106 e em 2012 o número foi de 230 casos, houve um aumento de violações. O mesmo ocorreu com os violadores sem vínculo familiar em 2009 ocorreu 50 casos e em 2012 aumentou para 131 casos. É importante destacar que de 2009 a 2012 o número de casos aumentaram, consideramos que esse aumento ocorreu, devido à divulgação do serviço de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferece serviço de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Também o serviço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), visto que a violência é um fenômeno social e que identificamos desde mundo natural hostil e que

ela aumentou, passando a se caracterizar enquanto uma das condições básicas de sobrevivência do ser humano, afirma Odalia (1985 *apud* Hayeck, 2009).

Analisamos que esse aumento dos dados se deu, por causa do conhecimento dos serviços mencionados. Na Figura 6 mostra o percentual de número de casos com ou sem qualquer grau de parentesco dispostos na tabela 3. Esses dados foram tomados a partir da soma das violações pelos agentes violadores (AV) com qualquer grau de parentesco e dos agentes sem nenhum grau de parentesco. Não foram levados em conta os agentes não informados, pois estes podem ter ou não vínculo.

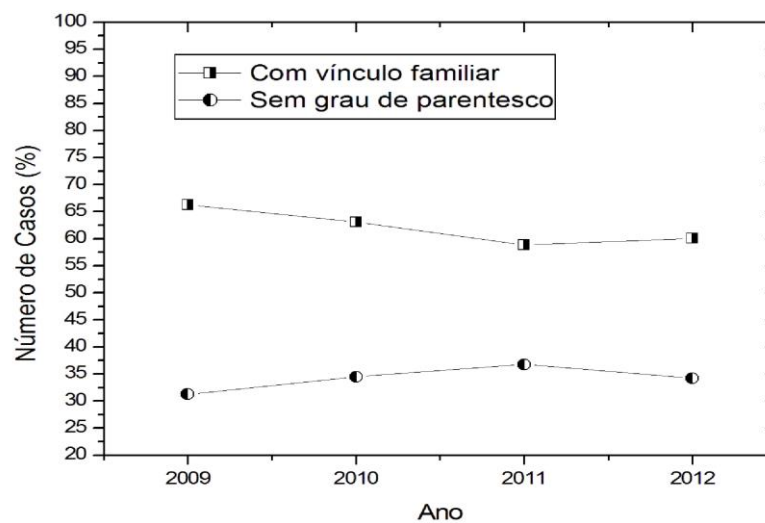


Figura 6. Percentual do número de casos por agentes violadores (AV) que possuem, ou não, vínculo com a criança/adolescente vítima da violação dos direitos.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Notamos que nesse gráfico que os indicadores dos AV sem grau de parentesco com as crianças/adolescentes apresentaram pouca ocorrência se comparado com os que possuem. Mas deve ser notado que houve variação de 2009 a 2011, sendo que os casos com vínculo familiar diminuíram em aproximadamente 7% mantendo quase o mesmo percentual em 2012. Com a diminuição dos casos com grau de parentesco notamos um incremento nas ocorrências sem vínculo. Tendo em vista os dados do gráfico à inquietação dessa discussão gira em torno dos AV com vínculo familiar, já que as ocorrências registradas são bem mais expressivas. Ainda, aludimos que a

primeira instituição social da criança e do adolescente é a família, seu papel é buscar, proteger e assegurar o bem estar dos seus membros. Para melhor entendimento apresentamos um gráfico da figura 7 com os dados da violação com relação ao vínculo familiar, mas comparando parentes em 1º grau com os de 2º grau. Observamos que houve um aumento de violação referente aos parentes de primeiro grau, também o mesmo ocorreu com os de segundo, atendidos no CREAS-SENTINELA em 2012.

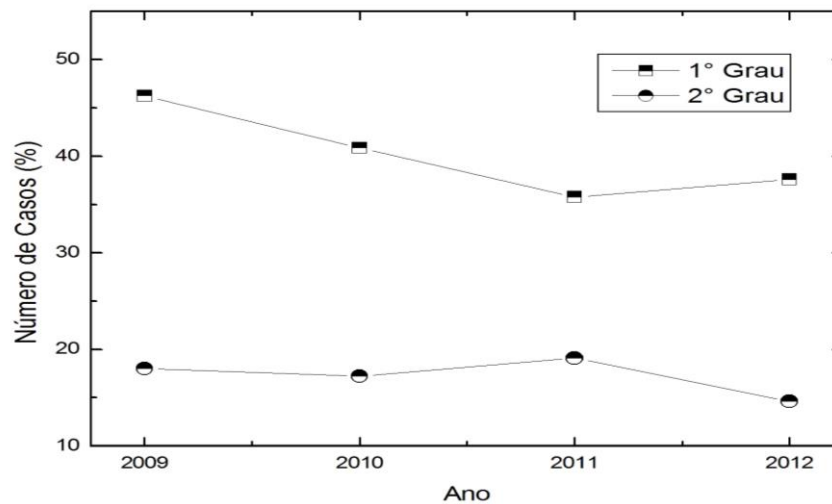


Figura 7. Percentual do número de casos de agentes violadores (AV) de 1º e 2º grau de parentesco com a criança/adolescente vítima da violação dos direitos.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

É necessário ressaltarmos que se busca prevenir, orientar e apoiar as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos de algum de seus membros, viabilizando a manutenção do vínculo familiar e comunitário. Isso teve início através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviços esses determinados na tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no dia 11 de novembro de 2009 resolução nº 109 que foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência social (CNAS).

Na tipificação estão expostos a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. A primeira oferece serviços como: “a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**; c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas” (BRASIL. Tipificação, 2009, grifo nosso). Esses serviços são prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), possuem vários objetivos, vamos destacar os dois que são: “**Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;**[...]” (BRASIL. Tipificação, 2009, grifo nosso).

A proteção Social está dividida em Média Complexidade e Alta a primeira oferece os serviços II como:

- a) **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; (BRASIL. Tipificação, 2009, grifo nosso).

Esses serviços são prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que na Média Complexidade possuem vários objetivos, mas queremos dar ênfase em dois: “**Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; Prevenir a reincidência de violações de direitos;** [...]” (BRASIL. Tipificação, 2009, grifo nosso) Em relação aos serviços prestados na alta Complexidade são:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. (BRASIL. Tipificação, 2009, grifo nosso).

E na Alta Complexidade há diversos objetivos, queremos chamar a atenção para três: **“Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; [...]”** (BRASIL. Tipificação, 2009, grifo nosso). Deste modo, tanto o (CRAS) como o (CREAS), desempenham (funcionários) o papel de prevenir e diminuir o número de violações de direitos em relação às crianças e adolescentes, buscando manter o que de direitos o convívio familiar e comunitário.

Na tabela 4 trazemos os dados de atendimento da violação dos direitos da criança e adolescente no Brasil em 2011, esses dados foram retirados do Mapa da Violência de 2012. É necessário ressaltarmos que os dados referentes à violência contra a criança e adolescentes são do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, implantado em 2009. Esse sistema notifica a violência doméstica, sexual, envolvendo criança e adolescente, idoso, mulher, atendendo às leis respectivas de cada uma. Conforme Waiselfisz (2012) “essa notificação é realizada pelo gestor de saúde do SUS mediante o preenchimento de uma Ficha de Notificação específica, diante de suspeita de ocorrência de situação de violência.” É importante destacar que os dados apresentados pelo “SINAN correspondem ao ano 2011, e são ainda parciais, consultados nos dias 1º a 4 de maio de 2012”. Segundo Waiselfisz (2012) os dados dispostos estarão segundo a faixa etária, das crianças e adolescentes que passaram por situações de violências, para um melhor entendimento quantitativo registrado pelo SINAN e ainda realizou uma análise relacionando ao número de atendimentos de cada grupo de idade para cada 100 mil.

Tabela 4. Número e porcentagem de atendimentos no Brasil em 2011 quanto à violação dos direitos da criança/adolescente por agente violador (AV). Dados obtidos da tabela 7.1.8 do Mapa da Violência de 2012.

Agente Violador	Nº de atendimentos	% de atendimento
Pai	5.354	14,1
Mãe	7.417	19,6
Padrasto	1.880	4,9
Madrasta	186	0,5
Cônjuge	1.035	2,7
Ex-cônjuge	347	0,9
Namorado	1.103	2,9
Ex-namorado	359	0,9
Irmão	1.012	2,7
Amigo/conhecido	6.682	17,6
Desconhecido	4.586	12,1
Outros	8.021	21,1
Total	38.036	100

Fonte: WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012:** criança e adolescentes do Brasil. Rio de Janeiro: Flacso Brasil, 2012.

Notas: Dados trabalhados pela autora.

O Mapa da Violência 2012: criança e adolescentes do Brasil trazem dados coerentes com a realidade, é completo em relação aos vários tipos de violência contra a criança e o adolescente. Neste trabalho será utilizado o item 7 (Atendimento por violência no SUS), mais especificamente sobre os dados da tabela 7.1.8 na página 68, pois esta traz

dados dos agentes violadores dos direitos da criança e do adolescente registrados pelo SINAN. Tais dados serão utilizados para finalizar as discussões, de modo comparativo com os dados do CRES-SENTINELA, Ponta Grossa/PR. Nesses dados fica patente que o AV com vínculo familiar com a criança/adolescente com maior número ocorrências é a Mãe com 19,6%, o pai está em segundo lugar com 14% e o padrasto em terceiro com 4,9%. Podemos observar isto, mais claramente através do gráfico da figura 8.

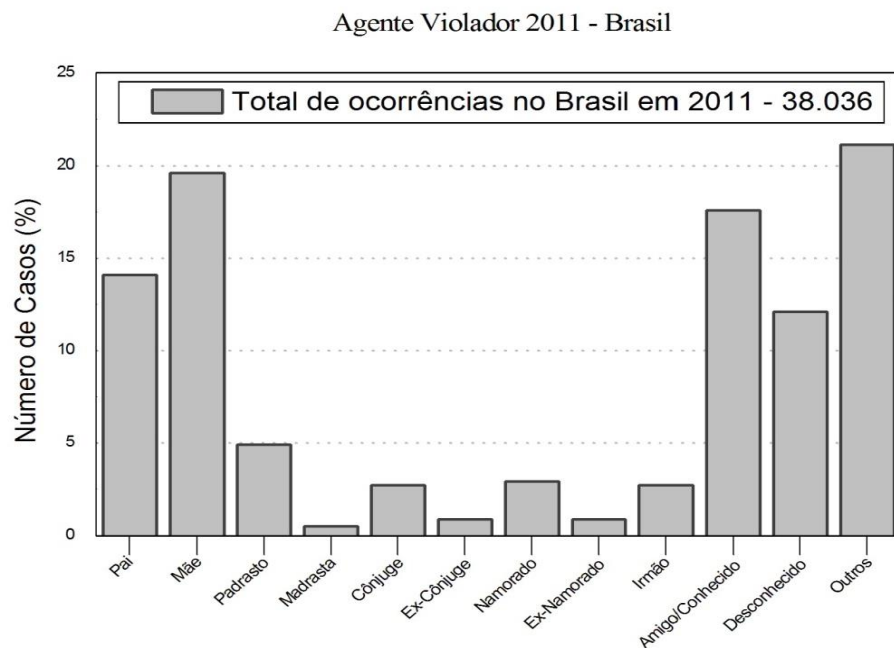


Figura 8. Percentual do número de casos por agentes violadores (AV) no Brasil em 2011, segundo o Mapa da Violência de 2012.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Através dos dados não podemos definir a porcentagem de violações realizadas por agentes sem ou com grau de parentesco, devido ao agente “outros” em que podem estar incluídos familiares a agentes violadores sem vínculo. Katia Maciel explana na entrevista divulgada pelo IBDFAM (2014) que o “acompanhamento das famílias com histórico de violências aos filhos deveria ser obrigatoriamente determinado pela

autoridade judiciária competente, mesmo depois de aplicada a sanção, a fim de evitar a reincidência". Segundo a entrevistada:

[...] o sistema de garantia dos direitos infanto-juvenis, que abrange os Conselhos Tutelares, o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Executivo, Organizações não governamentais, Poder Legislativo, Conselhos de Direitos e sociedade em geral, padece de falhas de articulação e estrutura, o que prejudica o enfrentamento da violência intrafamiliar. (IBDFAM 2014)

Deste modo, é essencial que tenha articulação entre os poderes, conselhos tutelares e a participação da sociedade para garantir os direitos das crianças e adolescentes. No gráfico da figura 9 trazemos a comparação entre os casos dos AV: Pai, Padrasto, Mãe e Irmão/ã em Ponta Grossa e no Brasil em 2011. Pode-se perceber que em Ponta Grossa o AV com mais violações é o pai, e no Brasil está a Mãe como a maior violadora dos direitos da criança e do adolescente. A porcentagem de violações do Pai no Brasil e em Ponta Grossa é aproximadamente a mesma, enquanto que a mãe é discrepante, com uma diferença maior que 13%.

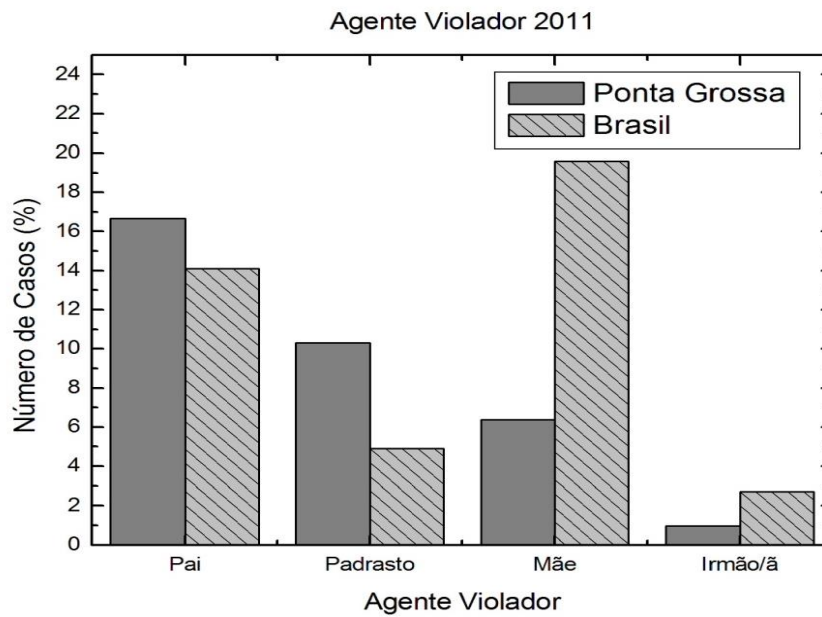


Figura 9. Comparação entre a porcentagem do número de casos para os agentes violadores (AV): Pai, Padrasto, Mãe e Irmão/ã entre Ponta Grossa e o Brasil em 2011.

Fonte: CREAS-SENTINELA Ponta Grossa/PR

Notas: Dados trabalhados pela autora.

Notamos também comportamento similar do agente Padrasto com o Pai, ou seja, em Ponta Grossa o Padrasto possui maior porcentagem do que no Brasil. Outra discrepância que pode ser observada é com relação agente Irmão/ã, sendo que em Ponta Grossa este agente possui baixa ocorrência (0,98%), e no Brasil é quase três vezes maior (2,7%). Os dados CREAS-SENTINELA de Ponta Grossa apresentam o maior AV o pai, enquanto que os dados do mapa da violência do Brasil a mãe aparece como a maior violadora, e permanece em relação ao levantamento feito pelo Sistema de Informações para a Infância e Juventude. Assim fica em aberto a questão: o que está enraizado em Ponta Grossa seria o machismo, o androcentrismo¹⁰, o conservadorismo, ou dominação/superioridade de gênero?

¹⁰ Segundo Dicionário Aulete: Propensão a supervalorizar o ponto de vista masculino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o estudo realizado percebemos que a violência é um fenômeno social, que pode causar danos físicos, emocionais ou morais. Está disposto na literatura estudada em relação à violência doméstica contra criança e adolescentes no Brasil que apesar de ter uma população brasileira de 40,16% de 0 a 19 anos, ainda não possui dados estatísticos confiáveis quanto ao fenômeno da violência doméstica. Além disso, a violência psicológica e negligência continuam ocultas, também a violência doméstica fatal é encoberta. (AZEVEDO; GUERRA, 2014). Percebemos que a preocupação em relação à violência doméstica/intrafamiliar não é constante, visto que as estatísticas são realizadas em períodos descontínuos, dificultando uma análise mais consistente. Outrossim, os dados internacionais quanto a violência doméstica tem elevado, mas a violência psicológica e a negligência são difíceis de mensurar. No Brasil essa dificuldade está ligada a “Lei do Silêncio” no âmbito familiar, e a baixa notificação dos profissionais das áreas da saúde, educação e bem-estar social.

A violência doméstica possui quatro tipos reconhecida à violência física, violência sexual, violência psicológica e negligência (GUERRA, 2001), destas, existem a dificuldade de diferenciar a negligência e pobreza. A violência estrutural que possui suas particularidades que se manifesta na exploração, na desigualdade, nas relações de poder, nas condições do capitalismo moderno e na precariedade, sendo considerado o pano de fundo das demais violências de acordo com Leal e César (1998). Destarte, o aumento da violência doméstica pode ser devido à condição financeira que é a violência estrutural vivida pelas famílias, mas que existe a violência nas classes média e altas, mas é camuflado o problema (SILVA, 2002).

Através do estudo notamos a existência de uma diferença dos agentes violadores, do CREAS em Ponta Grossa que apresenta o Pai como maior violador, enquanto que o mapa da violência do Brasil e do levantamento feito pelo Sistema de Informações para a Infância e Juventude traz a mãe. Uma reflexão que fica pendente é o que causou essa diferença de agente violador: cultura da região; valores e crenças;

educação; gênero, conservadorismo? È importante ressaltarmos que o aumento dos dados de Ponta Grossa pode ter ocorrido pelo conhecimento que a população adquiriu dos serviços de atendimento do CRAS e do CREAS no município. Assim, os dados apontam que houve um acréscimo de violações por parte dos familiares com maior vínculo com as crianças e adolescentes de primeiro grau (pai), assim como os de segundo grau. Compreendemos que, isto pode ser uma fonte de ruptura dos vínculos dessas crianças e adolescentes por causa da violência doméstica, que por sua vez pode ocasionar o abrigo temporário delas, visto que o ambiente familiar está vulnerável. Portanto, ficou patente que a violência está aumentando e os agentes violadores também. Outra reflexão é que os agentes violadores que não possuem vínculo familiar com essas crianças e adolescentes estão aumentando.

Ainda, que a violência doméstica é algo presente na realidade internacional, onde os pais biológicos são basicamente os agressores, no Brasil predomina a mesma realidade em relação aos agressores. É relevante pontuarmos que segundo a procuradora Katia Maciel, existem vários meios de punição aos pais/familiares agressores, mas o melhor caminho para reduzir a violência contra crianças e adolescentes é a prevenção. Para isso, é necessário que existissem programas, ações e serviços de acompanhamento acessíveis em número e qualidade para atender aos pais. (IBDFAM, 2014). Assim, entendemos que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, fazendo valer o que está disposto na Declaração Universal dos Direitos da Criança no Princípio VI, na Constituição Federal art.227, e no Estatuto da Criança e do Adolescente art. 4 e art.249. Concluimos a partir dos dados analisados que, há uma fragilização dos vínculos familiares devido à violência doméstica, visto que, os casos atendidos de violação dos direitos da criança e do adolescente por parte de agentes violadores que possuem vínculo ultrapassam aos dos que não possuem.

REFERÊNCIAS

ASSIS, S. G. et al. **Encarando os desafios da vida: uma conversa com adolescentes**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ENSP/CLAVES/ CNPq, 2005. 36p.

_____. **Por que é Importante Ajudar os filhos a “Dar a volta” Por Cima? Conversando com pais de crianças e adolescentes sobre as dificuldades da vida**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ENSP/CLAVES/ CNPq, 2006. 44p.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Violência Doméstica contra Criança e Adolescentes: um cenário em (des) construção**. Disponível em: < http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_01.pdf > Acesso em: 20 mar. 2014.

_____. **A violência doméstica na Infância e na Adolescência**. São Paulo: Produção Editorial, 1995.125p.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

_____. **O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**. Resolução nº 109 11 de dezembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

_____. **Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Violência contra a criança e o adolescente: proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica**. Brasília: MS. SASA. 1997.

_____. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

COSTA, M. C. O. et al. Violência e abuso contra criança e adolescentes, segundo os conselhos tutelares, o Programa Sentinela de Feira de Santana (BA) e o Centre Jeunesse de Montreal. **Revista Adolescência& Saúde**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p.15-22, Jul.2008.

CUNHA, M. L. C. **Cartilha da mídia: violência contra crianças e adolescentes**. CECIVI- Centro de Combate à Violência Infantil, UNICEF, 2004. 39p.

GREGORIO, F. J. ; BIDARRA, Z. S. Pensar a violência contra crianças e adolescentes no Brasil. **III Jornada Internacional de Políticas Públicas**. Questão Social e Desenvolvimento no Século XXI. São Luís- MA, 28 a 30 de agosto 2007. 9p.

GUERRA, V. N. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. São Paulo: Cortez, 2001. 262p.

HAYECK, C. M. A violência contra crianças e adolescentes ao longo dos séculos e os atuais trâmites institucionais de atendimento aos sujeitos vitimizados. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza. **Anais eletrônicos...** Fortaleza: ANPUH, 2009. Disponível em: <<http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0343.pdf>> Acesso em: 27 set. 2013.

IBDFAM. Instituto Brasileiro de Direito de Família. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/noticias/5286/Pesquisa+revela+que+maioria+dos+agressores+de+crian%C3%A7as+s%C3%A3o+os+pais>> Acesso em: jun.2014.

LEAL, M. F. P.; CESAR, M. A. (Org.). **Indicadores de Violência Intra-familiar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes**. Brasília: Cese, 1998. 85 p.

MALIK, K. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2013. A Ascensão do Sul: Progresso Humano num Mundo Diversificado**. Portugal: PNUD, 2013. 210p.

MENDES, A. P. M. S. **Narrativas de vida: Reflexões sobre Juventude, Violência e Gênero a partir de Histórias de Jovens inseridas no Programa PEMSE**. 2012. 142 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) – Programa de Pós-Graduação, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2012.142f.

MONTEIRO, F. O. Plantão Social: espaço privilegiado para identificação/notificação de violência contra crianças e adolescentes. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 103, July/Sept, p.476-499, 2010.

QUINTANEIRO, T. **Um toque de Clássicos: Marx, Durkheim e Weber**. 2ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

SILVA, L. M. P. et al. **Violência doméstica contra a criança e o adolescente**. Recife: EDUPE, 2002.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012: criança e adolescentes do Brasil**. Rio de Janeiro: Flacso Brasil, 2012. 83p.